LEI N. 4.281, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R$ 4.285.495,90, em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R$ 4.285.495,90 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador

**ANEXO I**

 **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO                                                      SUPLEMENTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS** |  |  | **2.858.969,30** |
| 23.001.08.482.1292.2119 | PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL URBANA | 3390 | 0615 | 2.858.969,30 |
|  | **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** |  |  | **1.426.526,60** |
| 23.012.08.244.1293.2061 | FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS | 3390 | 0622 | 771.323,07 |
|  |  | 4490 | 0622 | 50.000,00 |
| 23.012.08.244.1293.2066 | ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 3390 | 0616 | 61.397,07 |
|  |  | 3390 | 1300 | 7.339,24 |
|  |  | 3390 | 0622 | 22.319,47 |
| 23.012.08.244.1293.2074 | FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS | 3390 | 0622 | 514.147,75 |
| **TOTAL** | **R$ 4.285.495,90** |